PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.816, DE 17 DE MARÇO DE 1989

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão Extraordinária de 08 de Março de 1989, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para o desenvolvimento do seu programa de atendimento aos excepcionais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 17 DE MARÇO DE 1989.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal